

## **CONVITE Nº 01/2015**

## **PROCESSO Nº 01/2015**

Tornamos Público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente Encarregada da Abertura, Análise e Julgamento de Processo Licitatório Modalidade Carta Convite de Licitações da Câmara Municipal de Buritama, situado à Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, nesta cidade, acha-se aberto procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Os envelopes referentes a este Convite serão recebidos e protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Buritama, até às 09horas do dia 20/02/2015, e abertura às 09:10horas e dez minutos do mesmo dia, quando serão abertos em conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

### **I – OBJETO**

Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (software) abrangendo Instalação, Manutenção e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência WEB, conforme especificações do Anexo I do Edital.

1.1. O presente Edital é composto dos seguintes Anexos:

- **ANEXO I - Especificações Funcionais do Sistema;**
- **ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;**
- **ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;**
- **ANEXO V -Minuta do Contrato.**

### **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **III – DA LEGISLAÇÃO**

3.1. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada por legislações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas convidadas, as cadastradas na mesma especialidade deste objeto que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observado os critérios de cadastramento do setor de cadastramento da Prefeitura Municipal de Buritama, conforme previsto no artigo 22 da Lei 8.666/93.

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.2.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas e não reabilitadas, nos moldes do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio.

4.2.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, das entidades promotoras desta licitação.

4.2.5. Que se encontrem sob a forma de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.6. Que não seja a efetiva desenvolvedora do sistema, portando detentora do direito de propriedade do software.

## V – DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” em envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras, identificados da seguinte forma:

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)  
À  
**Câmara Municipal de Buritama**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 01/2015**  
**CONVITE Nº 01/2015**  
**Abertura dia 20/02/2015 às 09:10 horas**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)  
À  
**Câmara Municipal de Buritama**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO Nº 01/2015**  
**CONVITE Nº 01/2015**  
**Abertura dia 20/02/2015 às 09:10 horas**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Envelope Nº 1 "**HABILITAÇÃO**" deverá conter, em única via encadernada, sem folhas soltas, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cédula de Identidade, (em se tratando de Firma Individual);

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, Ato Constitutivo e respectiva alteração, se houver, e em caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.4. Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);

6.1.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando se é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo IV;

6.1.8. Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1." a "6.1.3" não precisarão constar do Envelope nº 1 - Documentação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

## 6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Buritama, para as empresas que **NÃO** foram convidadas, mas manifestaram interesse na participação desse certame.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação eletrônica em Órgão Oficial.

6.4. As certidões necessárias à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitos com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior a data limite de sua apresentação.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo especificado no ANEXO IV, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) nos termos do art. 3º da referida Lei, especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.1.4. acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Envelope Nº 2 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” será apresentada em uma única via, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e rubricadas pelo representante legal, contendo:

7.1.1. Carta Proposta Comercial, que será apresentada conforme modelo fornecido juntamente com esse Edital (Anexo II), devidamente preenchida em via única, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante e contendo o número do CNPJ e a Razão Social da empresa;

7.1.2. A Proposta deverá atender o conjunto completo de serviços objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parciais;

7.1.3. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições do Edital, sob pena de desclassificação sumária;

7.1.4. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os pagará sem direito a reembolso.

## **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global, conforme cláusula "IX" (Do Critério de Julgamento e Classificação) do presente Edital.

8.2. Serão desclassificadas:

8.2.1. Propostas que apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatíveis com os preços de mercado.

8.2.2. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos ou que conflitem com o presente Edital.

8.2.3. Propostas que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou preços e/ou índices inexequíveis, de acordo com parecer, devidamente justificado, da Comissão de Licitações.

8.2.4. Colocar documentos em envelopes trocados.

8.2.5. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste edital.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferencialmente a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes termos:

8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço ofertado.

8.3.2. O disposto no item 8.3.1 somente se aplicará quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. A preferência de que trata o item 8.3 será concedido da seguinte forma:

8.4.1. Ocorrendo empate dentro do limite estabelecido no item 8.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.4.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 8.4.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, na audiência, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.5. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do sorteio;

8.5.1. Na hora marcada para o sorteio, este realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de ordem de empenho ou a seu critério revogar a licitação.

8.9. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme preceitua o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, além da prerrogativa de solicitar uma demonstração do sistema licitado para aferição da compatibilidade das características exigidas no Anexo I deste Edital.

## **IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas como segue:

9.1.1. Será declarada habilitada para a abertura da Proposta, o licitante que atender todas as exigências da cláusula “VI” (Da Documentação) deste Edital.

9.1.1.1. As propostas habilitadas serão classificadas pelos valores globais cotados em reais e em ordem decrescente, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula para critério de classificação de acordo com o especificado na cláusula VII.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Procedida à classificação e o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Buritama, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do certame). O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

11.2. Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buritama em até 2 dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas situado à Avenida Benedito Alves Rangel, 1.500.

## **XII – DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, obedecido o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.2. A Câmara Municipal de Buritama na qualidade de contratante convocará a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto do certame, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, para os efeitos do artigo 64 da Lei 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, com exceção às microempresas e as empresas de pequeno porte.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, com exceção às microempresas e as empresas de pequeno porte.

12.4. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração procederá à convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

## **XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias: 33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica consignadas no orçamento vigente.

#### **XIV – DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

14.1.1. O pagamento da implantação, Licenciamento de Uso do Sistema, incluindo os serviços de Instalação e Treinamento do Software, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

#### **XV – DO REAJUSTE**

15.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritama pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritama, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Buritama.

16.2. É facultada a Câmara Municipal de Buritama, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **XVII – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que regem esta Licitação.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos e condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Projeto.

18.2. A qualquer tempo, antes da contratação, a Câmara Municipal de Buritama poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

18.3. A Comissão Permanente de Licitações, após definição da classificação final, comunicará seu resultado às Proponentes, através de publicação no mural de fixação e ainda, a seu critério, via e-mail, fax ou correspondência, quando então fluirá o termo inicial para eventual recurso.

Buritama-SP, 09 de fevereiro de 2015.



## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO SISTEMA

### 1. OBJETIVO

Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (software) abrangendo Instalação, Manutenção e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência, conforme especificações do Anexo I do Edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Esta contratação tem como objetivo fornecer aos municípios, fornecedores, servidores e órgãos fiscalizadores uma ferramenta que propicie de maneira ágil acesso a todas as informações deste ente, maior clareza nas prestações de contas da gestão, visando proporcionar transparência da Gestão Municipal e atendimento da Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência Pública).

### 3. REQUISITOS FUNCIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Objetivo:** O objetivo do Portal da Transparência é propiciar à administração pública uma ferramenta de divulgação das atividades desenvolvidas pela Entidade e ainda uma aproximação do cidadão por uma interface de comunicação que opera como uma ferramenta efetiva de “fiscalização” do controle social visando o atendimento da Lei Complementar 131/2009 (Lei da transparência pública) que alterou dispositivos da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **Serviços de Integração:**

1. A empresa vencedora do certame deverá acessar as informações das Bases de Dados da propriedade do ente, que atualmente estão em SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) padrão SQL (Search Query Language), o que permite que as consultas sejam feitas e geradas com tecnologia simples e amplamente conhecidas, devendo para tanto realizar as customizações necessárias, dentro do prazo previsto no certame para a implantação, devendo para isto extrair e migrar para sua base de dados todas as informações de maneira automática e consolidada, em atendimento ao especificado na Lei Complementar 131, sem que essa atividade gere custos ou responsabilidade por parte desta administração pela geração de arquivos, entrega de manuais e/ou dicionários de dados de sua respectiva base de dados.
2. Alimentação de dados deverá ser efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem a necessidade de intervenção humana.

#### **Características Gerais para o Portal**

3. O cabeçalho da página deverá possuir espaço para abrigar o logotipo da administração ou brasão;

#### **Parâmetros do Sistema**

4. Possuir ferramenta de gerenciamento, por parte de servidor da Entidade, das informações disponibilizadas no portal da transparência;
5. Permitir a parametrização de quais módulos serão apresentados ao Portal da Transparência (Receitas, Despesas, Pessoal, Licitações, Convênios, Adiantamentos e Diários, Transferências Financeiras, Recursos Extra Orçamentários);

6. Permitir por meio de parâmetro que o Portal da Transparência seja colocado “em manutenção” quando a Entidade julgar necessário;
7. Possuir parâmetro para indicação quanto ao tipo de consultas a ser disponibilizada sobre aos dados de pessoal, podendo ser parametrizado para disponibilizar apenas o relatório de Cargos e Salários ou disponibilizar a consulta aos dados pormenorizados da despesa com pessoal, bem como a apresentação ou não dos valores de seus vencimentos;
8. Permitir a inserção ou remoção de imagem com brasão da Entidade a ser disponibilizado no cabeçalho do Portal;
9. Permitir a edição de texto para disponibilização no rodapé do Portal;
10. Permitir a disponibilização das informações referentes à Entidade através de textos de livre digitação e formatação;
11. Permitir o cadastramento e edição das informações quanto à Entidade (Estrutura Organizacional, Competências, Informações como Endereço, Telefones, Responsável e Horário de Atendimento Público) que serão disponibilizadas no Portal;
12. Permitir o cadastramento e edição de informações de caráter geral sobre o Portal da Transparência;

#### **Parametrização das Cargas**

13. Permitir cargas e atualizações, agendadas ou manuais, das informações sempre que houver necessidade, pelos próprios servidores das Entidades Municipais;
14. Permitir, por meio de parâmetro, ativar ou inativar as cargas automáticas parametrizadas;
15. Permitir parametrizar a frequência de realização das cargas automáticas de acordo com o dia e horários (Exemplo: Alimentar a carga diariamente as 23h00min horas)

#### **Cadastros**

16. Permitir o cadastramento e edição do “Glossário de Termos Técnicos” que serão disponibilizados no Portal;
17. Permitir o cadastramento e edição das “Perguntas e Respostas Frequentes” que serão disponibilizadas no Portal;
18. Permitir o cadastramento e edição de Itens de Rodapé como links para redirecionamento dos usuários externos a outras páginas ou conteúdos da internet ou ainda a inserção de arquivos do tipo “PDF” para visualização (por exemplo: Link para o Portal da Transparência do Governo Federal ou Link para consulta à Lei de Responsabilidade Fiscal);
19. Permitir o cadastramento e edição das informações referentes à Entidade que serão disponibilizadas no Portal;
20. Permitir o cadastramento e edição das informações para contato com à Entidade que serão disponibilizadas no Portal (como por exemplo: Estrutura Organizacional, Telefones de contato, e-mail);
21. Permitir o cadastramento de quaisquer relatórios em formato “PDF” ou links de internet (Leis, Relatórios da LRF, Demonstrações Contábeis, Pareceres e outros) vinculando-os a Grupos, Subgrupos e Tipos de forma que a Entidade possa montar a hierarquia em que deseja demonstrar esses relatórios no Portal da Transparência, informando ainda a periodicidade e o exercício de cada um deles;
22. Permitir o cadastramento de outras informações de caráter geral à cerca do Portal da Transparência;
23. Permitir o cadastramento de relatório de cargos e salários para consulta a ser disponibilizada no Portal da Transparência;

#### **Características da Página Principal**

24. Possuir menu de “Home / Início” de modo que a qualquer momento o usuário possa ser redirecionado ao conteúdo Inicial / Principal do Portal;

25. Permitir a visualização das informações referentes à Entidade (Institucional);
26. Permitir a visualização do Glossário de Termos Técnicos;
27. Permitir a visualização das Perguntas e Respostas Frequentes;
28. Permitir a visualização das informações quanto à Estrutura Organizacional da Entidade bem como a competência de cada uma delas, contendo informações como Endereço, Telefones, Responsável e Horário de Atendimento Público;
29. Permitir a visualização das informações, de caráter geral, sobre o Portal da Transparência;

#### **Consulta aos Dados do Portal (Transparência Ativa e Passiva)**

30. Permitir a consulta aos dados das Receitas Orçamentárias com seus valores de Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Valor Arrecadado e Valor a Arrecadar, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por “Fonte de Recursos”;
31. Permitir a consulta aos dados das Despesas Orçamentárias com seus valores de Despesa Fixada, Despesa Autorizada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por: “Órgão”, “Função”, “Programa”, “Grupo”, “Elemento”, “Fornecedor”, “Fonte de Recursos” e “Modalidade de Licitação”, aprofundando o detalhamento das pesquisas até chegar aos dados do Empenho;
32. Permitir a consulta aos dados dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar com seus valores de Inscrição, Cancelamentos, Liquidações e Pagamentos;
33. Permitir a consulta aos dados das Despesas com Pessoal contendo as informações de Nome do Servidor, Órgão de Lotação, Local de Trabalho, Cargo e Total dos Vencimentos, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por “Órgão” ou “Cargo”;
34. Permitir a consulta de relatório contendo as informações da Tabela de Cargos e Salários da Entidade;
35. Permitir a consulta aos dados dos Processos Licitatórios contendo as informações de Fornecedores, Nº Processo, Modalidade de Licitação, Objeto, Valor Licitado e Itens Adquiridos, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por “Modalidade de Licitação”;
36. Permitir a consulta aos dados dos Convênios Recebidos ou Repassados pela Entidade contendo as informações de Favorecidos/Beneficiários, Nº Convênio, Órgão Concessor/Concedente, Objeto, Valor do Convênio e Valores de Contrapartida do Convênio;
37. Permitir a consulta aos dados dos Adiantamentos e Diárias concedidos pela Entidade contendo as informações do Nome do Servidor, Data e o Valor da Diária ou do Adiantamento;
38. Permitir a consulta aos dados das Transferências Financeiras Concedidas ou Recebidas pela Entidade contendo as informações da Conta Contábil de Transferência Financeira, Nome do Favorecido ou do Concessor, Data e o Valor da Transferência;
39. Permitir a consulta aos dados de Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias, contendo as informações da Conta Contábil Extra-Orçamentária, Fornecedor e os Valores Recebidos ou Pagos;
40. Permitir que o usuário realize pesquisas (filtros) pelo “Código” ou pela “Descrição” nas consultas solicitadas à cima (Receitas, Despesas, Restos a Pagar, Pessoal, Licitações, Convênios, Adiantamentos/Diárias, Transferências Financeiras e Recursos Extra-Orçamentários), sendo esses campos de livre digitação e dinâmicos, ou seja, à medida que o usuário digita a informação os resultados apresentados deverão ser atualizados;
41. Demonstrar em cada uma das consultas solicitadas (Receitas, Despesas, Restos a Pagar, Pessoal, Licitações, Convênios, Adiantamentos/Diárias, Transferências Financeiras e Recursos Extra-Orçamentários) um sumário dos valores totais apresentados;
42. Permitir a consulta dos Anexos e Leis referentes ao Planejamento Orçamentário (PPA/LDO e LOA), dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Demonstrações Contábeis e quaisquer outros relatórios de interesse da Entidade;

- 43.** Permitir a exportação dos dados consultados (Receitas, Despesas, Restos a Pagar, Pessoal, Licitações, Convênios, Adiantamentos/Diárias, Transferências Financeiras e Recursos Extra-Orçamentários) em arquivo XLS (Excel);
- 44.** Permitir a visualização de gráficos referentes aos dados de Receitas e Despesas Orçamentárias disponibilizados no Portal.

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
E-mail:			
Telefone:		Fax:	

Prezados Senhores:

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto da presente licitação, supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

<b>MANUTENÇÃO MENSAL</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Qtde.de Parcelas</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total 12 (doze) Parcelas</b>
Sistema de Portal da Transparência	12		
<b>VALOR GLOBAL →</b>			

<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO →</b>	
-----------------------------------	--

✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.

(Cidade do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CARGO QUE EXERCE)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:**                   **(Nome da Empresa)**  
  (Endereço Completo da Empresa)  
  (Cidade da Empresa)  
  (CNPJ da Empresa)  
  (Inscrição Estadual da Empresa)

**OUTORGADO:**                   (nome do representante, RG e CPF)

**OBJETO:**                        Representar a outorgante junto à Câmara Municipal de Buritama em atos relativos ao Convite Nº 01/2015.

**PODERES:**                     Assinar Declarações, Credenciamentos, Atas, Contratos e Termos Aditivos, Apresentar Documentações e Propostas, Registrar Ocorrências, Formular Impugnações, Interpor Recursos, Renunciar ao Direito de Recursos, Apresentar e Retirar Documentos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

---

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ENQUANTO ME, EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada em.....nº ....., na cidade de ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BURITAMA E A  
EMPRESA.....**

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, inscrita no CNPJ sob o nº 51.102.341.0001/09, neste ato representado pelo Exmo Sr. Presidente Antonio Romildo dos Santos, portador dos documentos RG n.º14.400.271-SSP/SP e CPF n.º 033.094.308-12, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CGC/MF sob o nº ..... e neste ato representada pelo Sr. ...., ...., ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador do R.G. .... e CPF ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (software) abrangendo Instalação, Manutenção e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência WEB conforme especificações do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO**

2.1. O Sistema mencionado neste contrato será instalado no servidor designado pela contratante sem a limitação de acessos externos via internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Instalar nas dependências da CONTRATANTE o Sistema licitado, de acordo com as exigências do Edital.
- 3.2. Manter os técnicos do CONTRATANTE, encarregados de acompanharem os trabalhos, totalmente inteirados do andamento do projeto, prestando-lhe as informações necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIGURAÇÃO DA MANUTENÇÃO**

Entendida manutenção como a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações deste instrumento, é competência da **CONTRATADA**:

4.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo durante a vigência do contrato.



4.2. Dar assistência na operação do sistema via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistema de atendimento via Internet).

4.3. Prestar auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que o **CONTRATANTE** mantenha Backup's adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

4.4. Alterar o Sistema ofertado em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem diretamente na estrutura básica do sistema.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

5.2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado incluindo:

5.2.1. Assegurar uma configuração adequada dos equipamentos para a instalação e funcionamento do Sistema.

5.2.2. Manter BACKUP adequado para satisfazer as necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.

5.2.3. Dar prioridade aos técnicos da contratada na utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

5.2.4. Designar um servidor com conhecimento básico no ambiente operacional Windows e em Internet, ficando sob sua responsabilidade a supervisão do projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento da implantação, Licenciamento de Uso do Sistema, incluindo os serviços de Instalação e Treinamento do Software, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Dotações Orçamentárias: 33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica consignadas no orçamento vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

10.1. O **CONTRATANTE** aceitará o sistema, uma vez instalados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento. Para tanto será elaborado um termo de instalação que será assinado pelo **CONTRATANTE**, por ocasião de entrega do Sistema licitado neste certame.

10.2. Não obstante aos termos mencionados no parágrafo anterior, as rotinas que vieram a ser utilizadas após esse procedimento, tais como correções de erros de Sistema, serão garantidas pela **CONTRATADA** desde que estejam previsto nos serviços licitados por este contrato e que não incorram no estabelecido na cláusula 5ª.

10.2.1. Outras rotinas ou funcionalidades não previstas nesse certame, serão negociadas entre as partes de acordo com emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base à data de apresentação das propostas.

11.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a Câmara Municipal de Buritama, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 que rege a presente contratação, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a (nome do órgão licitante) pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a (nome do órgão licitante), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a (nome do órgão licitante).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Buritama como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritama-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS  
Presidente

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que assinará pela contratada)

Testemunhas: **Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**

